



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quinta-feira • 4 de Fevereiro de 2021 • Ano IX • Nº 2583

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- Decreto N.º 10 De 04 De Fevereiro De 2021.
- Decreto N.º 11, De 04 De Fevereiro De 2021.
- Decreto N.º 12/2021, De 04 De Fevereiro De 2021.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - SAUL LIMA MACIEL / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Paulo Marques, 378

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HFBFEQ0KNNX5LJMKJFHSZQ

Decretos



DECRETO N.º 10 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o reconhecimento das dívidas abaixo identificadas e dá outras providências.

Saul Lima Maciel, Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art.52 da Lei Orgânica do Município, e especialmente com base no disposto no artigo 37 da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c o inciso III do parágrafo único do art. 1.º do Decreto Federal n.º 62.115/68.

DECRETA:

Artigo 1º Ficam reconhecidas as dívidas abaixo especificadas, no valor total de R\$ 760,54, referente ao exercício de 2020, em face dos serviços terem sido devidamente prestados:

CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	R\$ VALOR
ENEL Companhia Energética do Ceará	Prestação de serviços de energia elétrica	R\$ 760,54

Artigo 2º Fica a Contadoria do Município autorizada a empenhar as despesas na classificação “ despesas de exercícios anteriores” para que as mesmas possam ser pagas.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

São Benedito, 04 de fevereiro de 2021

Saul Lima Maciel
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 11, de 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CONVOCA CANDIDATOS
APROVADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-ESTADO DO CEARÁ, por seu Prefeito, Senhor Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e de acordo com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei Municipal nº 960/2015 e ainda em conformidade com o Edital nº. 0001/2015.

- **Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, devidamente publicados no site: www.cetrede.com.br o resultado final com homologação nº 001/2015, no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de fevereiro de 2016;

- **Considerando** as sentenças dos Mandados de Segurança presentes nos Autos dos Processos de nº 0070239-22.2019.8.06.0163.

- **Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados, respeitando a ordem de classificação no concurso Público, relacionados nos anexos deste Decreto, para o provimento de cargos públicos. **ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: AGENTE ADMINISTRATIVO** para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal no Município de São benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 – Centro, CEP – 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, nos horários de **08:00 as 14:00 horas**, de **segunda-feira à sexta feira**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração pública, no prazo de **10 (dez) dias a contar da data de convocação**, podendo ser prorrogado por período igual **conforme calendário, (ANEXO II)** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Item 4 do Edital do Concurso Público 01/2015).

**SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74**



01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
06. Prova de Escolaridade exigida para o Cargo - Diploma legalmente reconhecido pelo MEC;
07. Curso específico para o cargo;
08. Registro profissional do órgão competente;
09. Comprovante de endereço;
10. Duas fotografias coloridas 3x4;
11. Atestado de Antecedentes Criminais;
12. Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo;
13. Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado);
14. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
15. Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo);
16. Declaração de Bens
17. Número do PIS/PASEP
18. Número da Conta e Agência do Banco Bradesco.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer a entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público;

Art. 4º. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e tomará posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado;

Art. 5º. Se o candidato não tomar posse no cargo, e/ou não comparecer ao local de sua lotação, o Decreto de nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.

Saul Lima Maciel

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74



ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO	NOTA
49º	PAULA CRISTYNE DA COSTA MORAES	000069875	59,38

**ANEXO II
CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE**

CARGO	CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO	POSSE
ANEXO I – RELAÇÃO DOS APROVADOS: ENFERMEIRO	05 de fevereiro de 2021 a 16 de fevereiro de 2021	18 de fevereiro de 2021

Saul Lima Maciel
Prefeito Municipal



Procuradoria
Geral

GABINE DECRETO Nº 12/2021, de 04 de fevereiro de 2021.

TE DO

PREFEIT

O

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODECIMO ALUSIVO AO EXERCÍCIO DE 2021, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAUL LIMA MACIEL, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o que estabelece o **Art-29-A, da Constituição Federal** verbis:

“ **Art. 29-A.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior”.

I – 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes.

CONSIDERANDO o que reza a Emenda Constitucional n.º 58/2009;

CONSIDERANDO que o somatório da receita tributária e das transferências citadas no Art. 29-A, da Constituição Federal, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2020 atingiu o montante de **R\$ 45.489.703,24** (quarenta e cinco milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e três reais e vinte e quatro centavos).

CONSIDERANDO o percentual máximo estabelecido na EC 58/2009, que é de 7% (sete por cento), o valor total a ser repassado durante o exercício financeiro de 2021 será de **R\$ 3.184.279,23** (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), correspondendo a um repasse mensal da ordem de **R\$ 265.356,60** (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos).

CONSIDERANDO finalmente os dados contidos no Balancete Consolidado da Receita do mês de dezembro de 2020.



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito Ce - (88) 3626-1347 | CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74
facebook: /saobeneditocce instagram: @saobenedito.ce twitter: saobenedito.ce site: www.saobenedito.ce.gov.br





Procuradoria
Geral

GABINETE DO
PREFEITO

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o valor a ser repassado à Câmara Municipal de São Benedito a título de duodécimo durante o exercício financeiro de 2021 no montante de **R\$ 3.184.279,23** (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), equivalente a 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente arrecadadas no exercício financeiro de 2020.

Art. 2º - Os cálculos comprobatórios dos valores demonstrados no presente decreto são oriundos do Balancete Consolidado da Receita, referente ao mês de dezembro de 2020, cuja demonstração da arrecadação está evidenciada no Anexo I deste decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, em 04 de fevereiro de 2021.

Saul Lima Maciel

-PREFEITO MUNICIPAL-



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO | Gabinete do Prefeito
Rua Paulo Marques 378 - Centro - São Benedito Ce - (88) 3626-1347 | CEP: 62370-000 - CNPJ: 07.778.129/0001-74
facebook: /saobeneditocē instagram: @saobenedito.ce twitter: saobenedito.ce site: www.saobenedito.ce.gov.br





Procuradoria
Geral

**GABINE
TE DO
PREFEIT
O**

**CÁLCULO DO REPASSE DE RECURSOS DESTINADOS AO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL
MUNICÍPIO: SÃO BENEDITO**

ANEXO I

RECEITAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

RECEITA TRIBUTÁRIA

1.1 IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana	R\$	91.554,73
1.2 ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$	1.845.730,51
1.3 ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis	R\$	228.394,94
1.4 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Rend. do Trabalho	R\$	1.838.862,92
1.5 IRRF - Imposto de Renda Retido nas Fontes Sobre Outros Rendimentos	R\$	165.330,55
1.6 Taxas	R\$	326.092,71
1.7 Receita da Dívida Ativa de Impostos	R\$	24.735,30
1.8 Multas e Juros de Mora de Impostos	R\$	16.192,72
1 TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA QUE COMPÕEM O CÁLCULO	R\$	4.536.894,38

RECEITA DE

2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R\$	30.323.975,64
2.2 Cota-Parte do ICMS	R\$	7.310.190,01
2.3 Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados - IPI	R\$	42.980,09
2.4 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos - IPVA	R\$	3.233.863,44
2.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	R\$	3.884,95
2.6 Lei Complementar 87/96	R\$	0,00
2.7 C I D E	R\$	37.914,73
2 TOTAL DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS QUE COMPÕEM O CÁLCULO	R\$	40.952.808,86

Resumo do Cálculo

3 RECEITAS QUE COMPÕEM O CÁLCULO (Item 1 + Item 2)	R\$	45.489.703,24
4 PERCENTUAL MÁXIMO DE REPASSE ANUAL (7%) (Item 3 x Percentual (7%))	R\$	3.184.279,23
5 GASTOS COM INATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$	0,00
6 REPASSE MENSAL (ALÍQUOTA 7%) (Item 4 + Item 5 / 12)	R\$	265.356,60

